

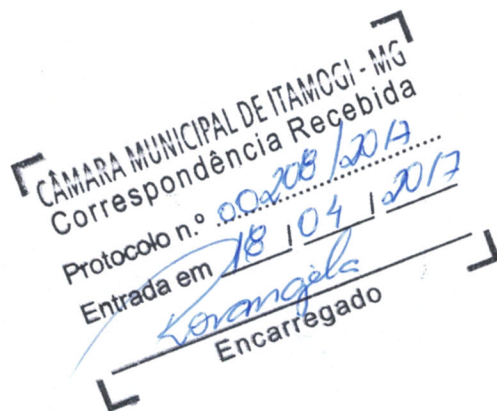


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Ofício nº 238/2017

Itamogi – Minas Gerais, 18 de Abril de 2017

A Sua Excelência
GILSON CÁSSIO BARBOSA
DD. Presidente
Câmara Municipal de Itamogi
Rua Rodolfo José de Paula, 418 - A - Centro
Assunto: **Envia projeto de Lei**

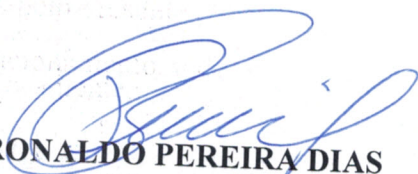


Prezado Senhor,

Vimos pelo presente enviar a V. Sa. Projeto de Lei n.º 05/2017 que visa a autorizar o descaucionamento, a desafetação e a dação/permuta de imóveis e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 00208/2017

Entrada em 18/04/2017

Encarregado

MENSAGEM ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 5 /2.017

Egrégia Câmara,
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Para a alta deliberação desse nobre Poder, anexo, Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O DESCAUCIONAMENTO, A DESAFETAÇÃO E A DAÇÃO/PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

De acordo com a Lei Orgânica Municipal e da Lei de Licitações e Contratos há possibilidade e legalidade de se permutar imóveis constantes do Patrimônio Público com imóveis de terceiros, para fins de desmembramento e posterior unificação de área para finalidade única de doação de referido imóvel ao Estado de Minas Gerais para construção de uma unidade escolar.

Devidamente avaliados, um e o outro imóvel, há diferenças de valores que, conforme negociação ser efetuada pelo Executivo Municipal pode levar os imóveis a serem pagos com permuta ou parte em dação em pagamento.

O presente Projeto, portanto, possui elevado interesse público e alcance social, e por isso mesmo, esperamos que o mesmo mereça a atenção, o apoio e a deliberação favorável dos nobres Edis.

Esperando, diante das razões expostas, que o Projeto mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos do mais elevado apreço.

Cordiais saudações,


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 05 /2.017 DE 17/04/2.017.

“AUTORIZA O DESCAUCIONAMENTO, A DESAFETAÇÃO E A DAÇÃO/PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor Prefeito Municipal de Itamogi/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar, de suas destinações anteriores, de suas características de uso institucional e domínio público, os imóveis constantes da matrícula nº 6.601 e 6.605 do CRI local, de propriedade do Município de Itamogi - MG, que assim se individualizam e se caracterizam:

“Matrícula 6.601 - **Área Verde 1**- Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado “**Residencial São João Batista**”, com frente para a Rua João Esteves Guedes; com as seguintes medidas e confrontações: Terreno de forma irregular medindo 22,99m de frente para a Rua João Esteves Guedes, mais 5,88m mais 21,46m confrontando com o Bairro Jardim União; 19,42m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública confrontando com o Lote 16 da Quadra B; 15,48m do lado direito confrontando com parte do Lote 15 da Quadra B; 50,00m de fundos confrontando os Lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra B. Perfazendo uma área de **880,59m²**.” avaliada em R\$ **60.000,00(sessenta mil reais)**

“Matrícula 6.605 - **Área Verde 5**- Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado “**Residencial São João Batista**”, com frente para a Rua 1; com as seguintes medidas e confrontações: Terreno de forma irregular medindo 10,43m mais 122,08m mais 6,62m mais 35,10m de frente para o Rua 1 e confrontando também com o Lote 01 da Quadra J; 32,97m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública confrontando com a Área de Equipamento Comunitário; 18,56m do lado direito confrontando com a Área 3 – propriedade de Mauro Alevino Feliciano; 183,02m de fundos confrontando a Área 1 – propriedade de Deolino Lovato. Perfazendo uma área de **4.159,92m²**.” avaliada em R\$ **60.000,00(sessenta mil reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOJI

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Itamoji – MG autorizado a entregar na modalidade dação em pagamento ou permuta para futura desapropriação com finalidade específica de aquisição do imóvel constante da matrícula nº 7.412 do CRI local de propriedade de **DEOLINDO LOVATO** e **ADELAIDE ROSA LOVATO**, avaliado em **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, o imóvel constante da área verde nº 1, constante da matrícula nº 6.601, conforme identificado e especificado no Art. 1º desta lei, conforme dispõem e permitem o art. 12 da Lei Orgânica Municipal e o art. 17, inciso I, alínea c, da Lei Federal 8.666/93.


Art. 3º - Fica o Executivo Municipal de Itamoji – MG autorizado a desmembrar parte da área verde nº “1”, conforme constam dos memoriais descritivos em anexo, para posterior unificação, conforme consta também do memorial descritivo em anexo, parte da área verde identificada como “5”, constante da matrícula nº 6.605, e a propriedade constante da matrícula nº 7.412, já integrada ao patrimônio público, para destinação final de doação sem encargo ao Estado de Minas Gerais para específica construção de uma unidade escolar.

Parágrafo Único – Conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 63/2.017 o imóvel constante do “caput” deste artigo fica avaliado em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 4º - Todas as despesas com escrituração e registro decorrentes da dação, permuta, inclusive os atos preparatórios de obtenção de certidões, pagamento de serviços de engenharia, a que se refere esta Lei serão suportadas pelo Município de Itamoji - MG e correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamoji - MG, 14 de Julho de 2.014.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

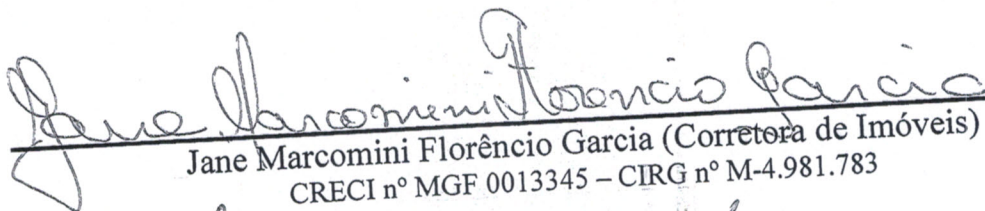
LAUDO DE AVALIAÇÃO

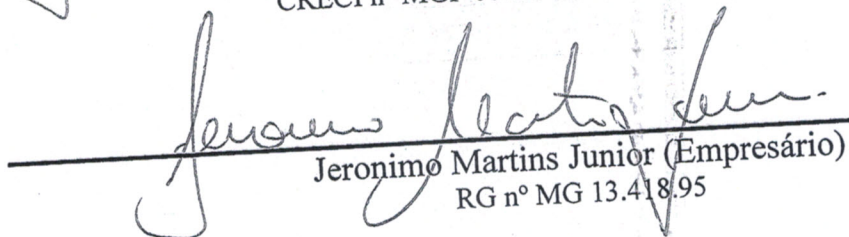
A Comissão, abaixo assinada, convidada que foi para proceder à avaliação de terreno para permuta com a finalidade de construção de uma Escola Estadual no município, conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, dirigiu-se ao local, e após conversa e entendimento, chegou à conclusão, baseado em imóveis semelhantes, de que o lote será avaliado da seguinte maneira:

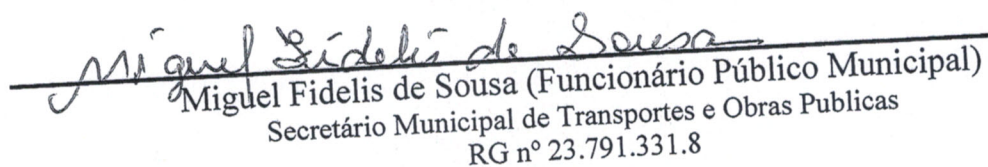
Descrição do Imóvel : Área Verde 5- Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado “**Residencial São João Batista**”, com frente para Rua 1; com as seguintes medidas e confrontações: Terreno de forma irregular medindo 10,43m mais 122,08m mais 6,62m mais 35,10m de frente para o Rua 1 e confrontando também com o Lote 01 da Quadra J; 32,97m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública confrontando com a Área de Equipamento Comunitário; 18,56m do lado direito confrontando com a Área 3- propriedade de Mauro Alevino Feliciano; 183,02m de fundos confrontando a Área 1 – propriedade de Deolindo Lovato. Perfazendo uma área de 4.159,92m², **avaliado em R\$60.000,00.**

Na certeza de ter prestado um serviço correto à sociedade Itamogiense, firmam o presente Laudo, a comissão:

Itamogi, 07 de abril de 2017.


Jane Marcomini Florêncio Garcia (Corretora de Imóveis)
CRECI nº MGF 0013345 – CIRG nº M-4.981.783


Jeronimo Martins Junior (Empresário)
RG nº MG 13.418.95


Miguel Fidelis de Sousa (Funcionário Público Municipal)
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas
RG nº 23.791.331.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão, abaixo assinada, convidada que foi para proceder à avaliação de terreno para permuta com a finalidade de construção de uma Escola Estadual no município, conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, dirigiu-se ao local, e após conversa e entendimento, chegou à conclusão, com base em imóveis semelhantes, de que o lote será avaliado da seguinte maneira:

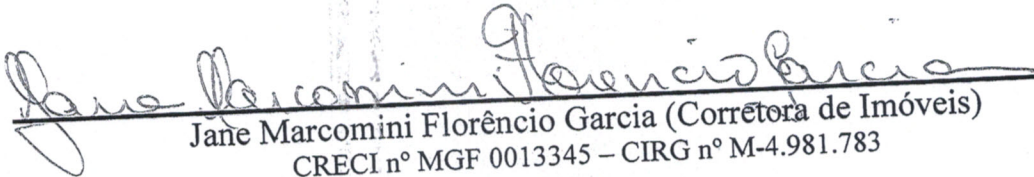
Descrição do Imóvel : Gleba 02 – Área Descaracterizada – Uma propriedade, denominada **GLEBA 02 – “SÍTIO BAÚ OU POSSES”**, com uma área de **0,4592 Ha**, situada neste município, Comarca de Itamogi – MG, dentro da seguinte descrição perimétrica : inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P54, no sentido horário, nos rumos azimutais e distâncias, confrontando de com a estrada de terra, por divisa natural, até o vértice P55, do vértice P54 ao vértice P55 com azimute de $147^{\circ}06'43''$ e distância de 11,130 metros, deste, segue confrontando agora com a “Área Verde 5” de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi, por divisa de cerca de arame, até o vértice P57, do vértice P55 ao vértice P56 com azimute de $203^{\circ}32'22''$ e distância de 1,940 metros , do vértice P56 ao vértice P57 com azimute de $218^{\circ}10'54''$ e distância de 191,580 metros, deste, segue confrontando agora com a propriedade Emídio Sebastião Dias e outros por divisa de cerca de arame, até o vértice P35, do vértice P57 ao vértice P58 com azimute de $279^{\circ}37'07''$ e distância de 15,146, do vértice P58 ao vértice P59 com azimute de $315^{\circ}25'41''$ e distância de 7,445 metros do vértice P59 ao vértice P60 com azimute de $22^{\circ}54'20''$ e distância de 7,610 metros , do vértice P60 ao vértice P61 com azimute de $15^{\circ}02'30''$ e distância de 13,510 metros, do vértice P61 ao vértice P62 com azimute de $30^{\circ}10'10''$ e distância de 13,390 metros, do vértice P62 ao vértice P63 com azimute de $38^{\circ}23'55''$ e distância de 18,070 metros, do vértice P63 ao vértice P64 com azimute de $43^{\circ}35'57''$ e distância de 16,830 metros, do vértice P64 ao vértice P65 com azimute de $44^{\circ}00'44''$ e distância de 23,000 metros, do vértice P65 ao vértice P66 com azimute de $44^{\circ}48'16''$ e distância de 50,010 metros, do vértice P66 ao vértice P67 com azimute de $45^{\circ}44'06''$ e distância de 26,090 metros, do vértice P67 ao vértice P35 com azimute de $45^{\circ}44'38''$ e distância de 4,040, deste, segue confrontando agora com a “Gleba 01”, por divisa natural, até o vértice P34 do vértice P35 ao vértice P34 com azimute de $45^{\circ}03'51''$ e distância de 18,695 metros, deste segue confrontando agora com a estrada de terra , por divisa de cerca de arame ,até o vértice P54, do vértice P34 ao vértice P54 com azimute de $49^{\circ}24'54''$ e distância de 14,820 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição com uma área de 0,4592 Ha, em terras de cafeicultura, não contendo benfeitorias, **avaliado em R\$60.000,00**

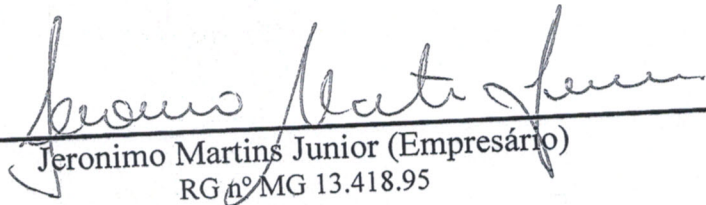


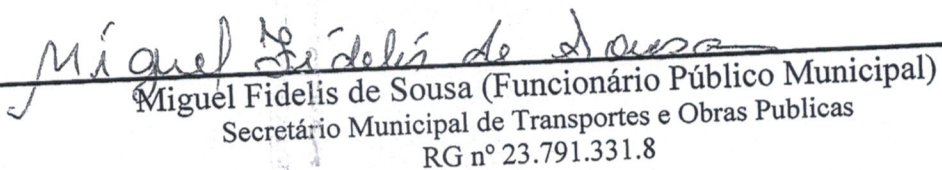
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Na certeza de ter prestado um serviço correto à sociedade Itamogiense, firmam o presente Laudo, a comissão:

Itamogi, 07 de abril de 2017.


Jane Marcomini Florêncio Garcia (Corretora de Imóveis)
CRECI nº MGF 0013345 – CIRG nº M-4.981.783


Jeronimo Martins Junior (Empresário)
RG nº MG 13.418.95


Miguel Fidelis de Sousa (Funcionário Público Municipal)
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas
RG nº 23.791.331.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

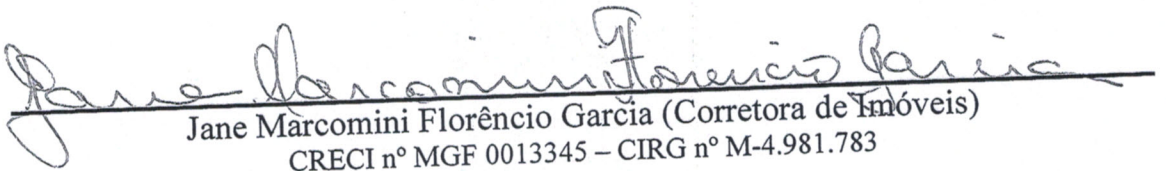
LAUDO DE AVALIAÇÃO

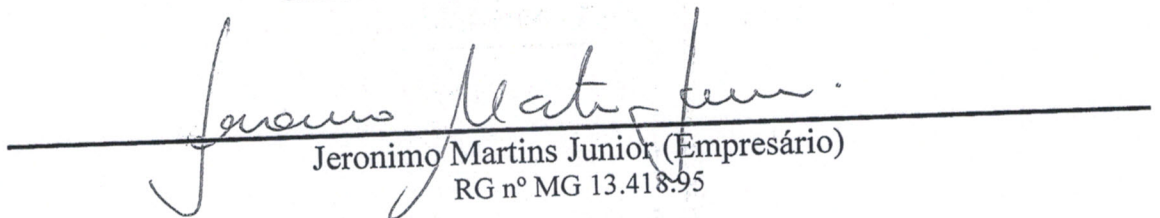
A Comissão, abaixo assinada, convidada que foi para proceder à avaliação de terreno para permuta com a finalidade de construção de uma Escola Estadual no município, conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, dirigiu-se ao local, e após conversa e entendimento, chegou à conclusão, baseado em imóveis semelhantes, de que o lote será avaliado da seguinte maneira:

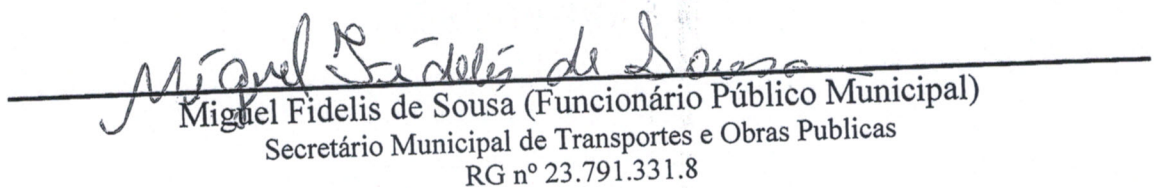
Descrição do Imóvel: Área Verde 1 – Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi –MG, no Loteamento denominado “**Residencial São João Batista**”, com frente para a Rua João Esteves Guedes; com as seguintes medidas e confrontações: Terreno de forma irregular medindo 22,99m de frente para a Rua João Esteves Guedes, mais 5,88m mais 21,46m confrontando com o Bairro Jardim União; 19,42m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para via pública confrontando com o Lote 16 da Quadra B; 15,48m do lado direito confrontando com parte do Lote 15 da Quadra B; 50,00m de fundos confrontando os Lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra B. Perfazendo uma área de 880,59m², **avaliado em R\$60.000,00.**

Na certeza de ter prestado um serviço correto à sociedade Itamogiense, firmam o presente Laudo, a comissão:

Itamogi, 07 de abril de 2017.


Jane Marcomini Florêncio Garcia (Corretora de Imóveis)
CRECI nº MGF 0013345 – CIRG nº M-4.981.783


Jeronimo Martins Junior (Empresário)
RG nº MG 13.418.95


Miguel Fidelis de Sousa (Funcionário Público Municipal)
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas
RG nº 23.791.331.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão, abaixo assinada, convidada que foi para proceder à avaliação de terreno para doação ao Estado de Minas Gerais com a finalidade de construção de uma Escola Estadual no município, conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, dirigiu-se ao local, e após conversa e entendimento, chegou à conclusão, com base em imóveis semelhantes, de que o lote será avaliado da seguinte maneira:

Avaliação da área de 5.000m² para o Estado de Minas Gerais fruto da área de Deolindo Lovato, com as seguintes descrições: **Descrição do Imóvel** : Gleba 02 – **Área Descaracterizada** – Uma propriedade, denominada **GLEBA 02 – “SÍTIO BAÚ OU POSSES”**, com uma área de **0,4592 Ha**, situada neste município, Comarca de Itamogi – MG, dentro da seguinte descrição perimétrica : inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P54, no sentido horário, nos rumos azimutais e distâncias, confrontando de com a estrada de terra, por divisa natural, até o vértice P55, do vértice P54 ao vértice P55 com azimute de 147°06'43” e distância de 11,130 metros, deste, segue confrontando agora com a “Área Verde 5” de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi, por divisa de cerca de arame, até o vértice P57, do vértice P55 ao vértice P56 com azimute de 203°32'22” e distância de 1,940 metros, do vértice P56 ao vértice P57 com azimute de 218°10'54” e distância de 191,580 metros, deste, segue confrontando agora com a propriedade Emídio Sebastião Dias e outros por divisa de cerca de arame, até o vértice P35, do vértice P57 ao vértice P58 com azimute de 279°37'07” e distância de 15,146, do vértice P58 ao vértice P59 com azimute de 315°25'41” e distância de 7,445 metros do vértice P59 ao vértice P60 com azimute de 22°54'20” e distância de 7,610 metros, do vértice P60 ao vértice P61 com azimute de 15°02'30” e distância de 13,510 metros, do vértice P61 ao vértice P62 com azimute de 30°10'10” e distância de 13,390 metros, do vértice P62 ao vértice P63 com azimute de 38°23'55” e distância de 18,070 metros, do vértice P63 ao vértice P64 com azimute de 43°35'57” e distância de 16,830 metros, do vértice P64 ao vértice P65 com azimute de 44°00'44” e distância de 23,000 metros, do vértice P65 ao vértice P66 com azimute de 44°48'16” e distância de 50,010 metros, do vértice P66 ao vértice P67 com azimute de 45°44'06” e distância de 26,090 metros, do vértice P67 ao vértice P35 com azimute de 45°44'38” e distância de 4,040, deste, segue confrontando agora com a “Gleba 01”, por divisa natural, até o vértice P34 do vértice P35 ao vértice P34 com azimute de 45°03'51” e distância de 18,695 metros, deste segue confrontando agora com a estrada de terra, por divisa de cerca de arame, até o vértice P54, do vértice P34 ao vértice P54 com azimute de 49°24'54” e distância de 14,820 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição com uma área de 0,4592 Ha, em terras de cafeicultura, não contendo benfeitorias, que foi unificada com a área verde 5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi, com as seguintes descrições: **Descrição do Imóvel** : **Área Verde 5**- Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado **“Residencial São João Batista”**, com frente para Rua 1; com as seguintes medidas e confrontações: Terreno de forma irregular medindo 10,43m mais 122,08m mais 6,62m mais 35,10m de frente para o Rua 1 e confrontando também com o Lote 01 da Quadra J; 32,97m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública confrontando com a Área de Equipamento Comunitário; 18,56m do lado direito confrontando com a Área 3- propriedade de Mauro

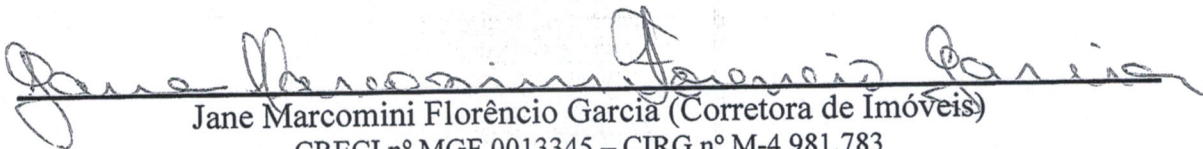


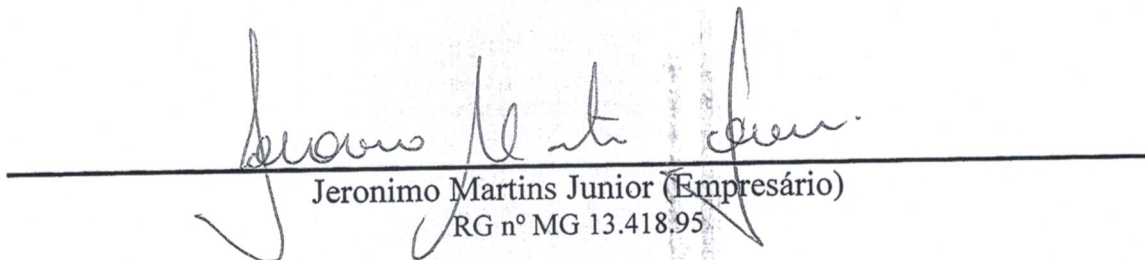
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

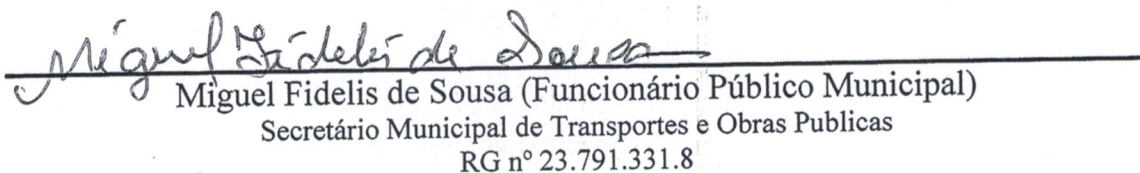
Alevino Feliciano; 183,02m de fundos confrontando a Área 1 – propriedade de Deolindo Lovato. Perfazendo uma área de 4.159,92m², localizado no Residencial São João Batista. Essas áreas, após unificadas foram desmembradas em três lotes. Os 5.000m² foram avaliados em R\$80.000,00

Na certeza de ter prestado um serviço correto à sociedade Itamogiense, firmam o presente Laudo, a comissão:

Itamogi, 07 de abril de 2017.


Jane Marcomini Florêncio Garcia (Corretora de Imóveis)
CRECI nº MGF 0013345 – CIRG nº M-4.981.783


Jeronimo Martins Junior (Empresário)
RG nº MG 13.418.95


Miguel Fidelis de Sousa (Funcionário Público Municipal)
Secretário Municipal de Transportes e Obras Publicas
RG nº 23.791.331.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DECRETO Nº 28 /2017, DE 03-04-2017

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL PERTENCENTE A DEOLIONDO LOVATO E SUA ESPOSA ADELAIDE ROSA LOVATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itamogi - MG, **RONALDO PEREIRA DIAS**, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Considerando que o Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, atribui competência aos Municípios para a declaração de utilidade pública de bens imóveis para fins de desapropriação;

Considerando que o Art. 6º do supramencionado Diploma Legal também confere aos Municípios competência para promoverem desapropriações;

Considerando que, nos precisos termos da legislação em vigor que rege a Desapropriação, existe utilidade pública quando a utilização da propriedade privada é conveniente e vantajosa ao interesse público;

Considerando que no Município de Itamogi – MG não há áreas públicas aptas para receber a implantação de uma Escola a ser construída pelo Estado de Minas Gerais mediante convênio a ser firmado entre referidos entes federados, cabendo ao Município de Itamogi – MG a doação do terreno que irá receber referida unidade escolar;

Considerando que é necessária, urgente e imediata a tomada de medidas tendentes em adquirir novas áreas para implantação de unidade escolar, em área já inserida no perímetro urbano e que por suas características torne mais econômica e viável, inclusive por questão de fácil acesso e apoio aos alunos em potencial que residem na circunvizinhança, para a implantação desta unidade escolar;

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/41 prevê como uma das hipóteses de declaração de utilidade pública “a criação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOJI

*melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, a exploração ou a conservação dos serviços públicos, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização, o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética, a construção ou ampliação de distritos industriais; a **construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios**";*

*Considerando que os Administrados **DEOLIONDO LOVATO e sua esposa ADELAIDE ROSA LOVATO**, possuem glebas de terras e lotes urbanos devidamente registrada no CRI local, com prolongamento de vias públicas e urbanas já existentes que comporta divisão cômoda a fim de receberem as obras de construção de uma unidade escolar a ser edificada pelo Estado de Minas Gerais mediante doação do imóvel pelo Município de Itamogi - MG;*

Considerando que a implantação da unidade escolar envolve altos investimentos financeiros;

Considerando que o imóvel deve sofrer vistorias técnicas a fim de constatar-se sua adequação ao objetivo pelo o qual é tornado suscetível de desapropriação, bem como os atos preparatórios para o processo expropriatório, tais como levantamento da área, etc.;

Considerando que pelo disposto no Art. 7º do Decreto nº 3.365/41, denominado pela doutrina uníssona como Poder de Penetração, o Poder Público pode e deve fazer inspeções periódicas preparatórias no imóvel a ser desapropriado a fim de constatar sua adequação com a destinação que lhe é dada;

Considerando que o interesse público sobrepõe-se ao particular;

Considerando que, em face do exposto, que as medidas tendentes à construção e instalação de unidade escolar a ser edificada pelo Estado de Minas Gerais mediante doação do imóvel pelo Município de Itamogi - MG atenderá o interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Considerando ainda que é responsabilidade curial do Administrador Público zelar pelo patrimônio que lhe foi confiado dentro dos estritos limites da legalidade e demais processos basilares insitos à Administração Pública;

Considerando que decorre desta responsabilidade o dever de avaliar os imóveis que irão integrar o patrimônio, para que não haja superavaliação dos mesmos e consequente prejuízo ao Município;

Considerando ainda que o pagamento da referida desapropriação, tanto pode ser em espécie, como parte deste pagamento em dação em pagamento de imóvel público previamente autorizado pelo legislativo municipal e previamente avaliado, ou ainda permuta por outros imóveis, principalmente se a formalização da desapropriação for amigável;

Considerando finalmente que a fração ideal dos imóveis que interessa ao Município necessita de ajustes técnicos/legais como retificação da área e descaracterização junto ao INCRA, por estar inserido no perímetro urbano, podendo tais custos serem arcados pela Municipalidade e descontados do valor da indenização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, suscetível de desapropriação amigável ou judicial, imóvel constantes da matrícula nº 7.412 do CRI local de propriedade de **DEOLINDO LOVATO** e **ADELAIDE ROSA LOVATO**, que assim se individualiza e se caracteriza:

"Uma propriedade, denominada **GLEBA 02 – "SÍTIO BAÚ OU POSSES"**, com uma área de **0,4592 Ha**, situada neste município, Comarca de Itamogi- MG, dentro da seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P54, no sentido horário, nos rumos azimutais e distâncias, confrontando de com a estrada de terra, por divisa natural, até o vértice P55, do vértice P54 ao vértice P55 com azimute de 147°06'43" e distância de 11,130 metros, deste, segue confrontando agora com a "Área Verde 5" de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi, por divisa de cerca de arame, até o vértice P57, do vértice P55 ao vértice P56 com azimute de 203°32'22" e distância de 1,940 metros, do vértice P56 ao vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

P57 com azimute de $218^{\circ}10'54''$ e distância de 191,580 metros, deste, segue confrontando agora com a propriedade de Emídio Sebastião Dias e outros, por divisa de cerca de arame, até o vértice P35, do vértice P57 ao vértice P58 com azimute de $279^{\circ}37'07''$ e distância de 15,146 metros, do vértice P58 ao vértice P59 com azimute de $315^{\circ}25'41''$ e distância de 7,445 metros, do vértice P59 ao vértice P60 com azimute de $22^{\circ}54'20''$ e distância de 7,610 metros, do vértice P60 ao vértice P61 com azimute de $15^{\circ}02'30''$ e distância de 13,510 metros, do vértice P61 ao vértice P62 com azimute de $30^{\circ}10'10''$ e distância de 13,390 metros, do vértice P62 ao vértice P63 com azimute de $38^{\circ}23'55''$ e distância de 18,070 metros, do vértice P63 ao vértice P64 com azimute de $43^{\circ}35'57''$ e distância de 16,830 metros, do vértice P64 ao vértice P65 com azimute de $44^{\circ}00'44''$ e distância de 23,000 metros, do vértice P65 ao vértice P66 com azimute de $44^{\circ}48'16''$ e distância de 50,010 metros, do vértice P66 ao vértice P67 com azimute de $45^{\circ}44'06''$ e distância de 26,090 metros, do vértice P67 ao vértice P35 com azimute de $45^{\circ}44'38''$ e distância de 4,040 metros, deste, segue confrontando agora com a "Gleba 01", por divisa natural, até o vértice P34 do vértice P35 ao vértice P34 com azimute de $45^{\circ}03'51''$ e distância de 18,695 metros, deste, segue confrontando agora com a estrada de terra, por divisa de cerca de arame, até o vértice P54, do vértice P34 ao vértice P54 com azimute de $49^{\circ}24'54''$ e distância de 14,820 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição, com uma área de 0,4592 Ha, em terras de cafeicultura, não contendo benfeitorias."

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, através de seus órgãos especializados, autorizados a proceder, com as devidas cautelas, as vistorias e inspeções necessárias à verificação de adequação do imóvel.

Art. 3º - Uma vez declarado adequado o imóvel, deverá ser avaliado economicamente para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Art. 4º - Deverá também ser avaliada para fins de dação em pagamento, permuta e doação ao Estado de Minas Gerais, juntamente com a futura área a ser desapropriada, os imóveis constantes da matrícula nº 6.601 e 6.605 do CRI local, de propriedade do Município de Itamogi - MG, que assim se individualizam e se caracterizam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

"Matrícula 6.601 - **Área Verde 1**- Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado "**Residencial São João Batista**", com frente para a Rua João Esteves Guedes; com as seguintes medidas e confrontações: Terreno de forma irregular medindo 22,99m de frente para a Rua João Esteves Guedes, mais 5,88m mais 21,46m confrontando com o Bairro Jardim União; 19,42m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública confrontando com o Lote 16 da Quadra B; 15,48m do lado direito confrontando com parte do Lote 15 da Quadra B; 50,00m de fundos confrontando os Lotes 08, 09, 10 e 11 da quadra B. Perfazendo uma área de **880,59m²**."

"Matrícula 6.605 - **Área Verde 5**- Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado "**Residencial São João Batista**", com frente para a Rua 1; com as seguintes medidas e confrontações: Terreno de forma irregular medindo 10,43m mais 122,08m mais 6,62m mais 35,10m de frente para o Rua 1 e confrontando também com o Lote 01 da Quadra J; 32,97m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a via pública confrontando com a Área de Equipamento Comunitário; 18,56m do lado direito confrontando com a Área 3 - propriedade de Mauro Alevino Feliciano; 183,02m de fundos confrontando a Área 1 - propriedade de Deolindo Lovato. Perfazendo uma área de **4.159,92m²**."

Art. 5º - Para a avaliação dos imóveis a serem desapropriados, bem como dos imóveis que poderá ser objeto de dação em pagamento e/ou permuta, nos termos do que consta dos artigos anteriores, designa-se a Comissão já nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 63/2.017.

Art. 6º - Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório objetivo especificando o valor dos imóveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Itamogi – MG, 03 de Abril de 2.017.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL